


INSTITUTO		Documentação
SOCIOAMBIENTAL		
Fonte	DOU	Se 2
Data	04.10.95	Pg 7.548
Class.	CE000001	

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.077, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, e de conformidade com o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para proceder a estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kantaruré da Batida, no município de Glória, Estado da Bahia. O Grupo Técnico será composto pelos seguintes elementos:

- 1) SHEILA DOS SANTOS BRASILEIRO, antropóloga-coordenadora, lotada no Ministério Público Federal - Recife/PE;
- 2) ELDER DE MORAIS NASCIMENTO, engenheiro agrônomo, lotado no Instituto de Terras da Bahia - INTERBA;
- 3) JOSÉ AUGUSTO LARANJEIRAS SAMPAIO, antropólogo-assistente, lotado na ANAI/BA;
- 4) ADELINO DE SOUZA, técnico em agrimensura, lotado no DEF/DAF/FUNAI;
- 5) PEDRO BALBINO FERREIRA, técnico agrícola, lotado na ADR Paulo Afonso(BA)/FUNAI.

Art. 2º Fazer deslocar o GT até a Terra Indígena Kantaruré da Batida para, juntamente com a sua comunidade, cuidar dos estudos de campo objeto desta Portaria.

Art. 3º Realizar os levantamentos fundiários que se fizerem necessários, segundo o disposto pela Portaria nº 239, de 20 de março de 1991, e pela Ordem de Serviço nº 005, de 6 de maio de 1991, que implicarão em vistorias detalhadas de benfeitorias edificadas por não-índios nos limites a serem identificados e delimitados, identificação de posse, levantamentos documentais e cartoriais de registros e sucessórias.

Art. 4º Determinar o prazo de trinta dias para os levantamentos antropológicos e fundiários e sessenta dias para a entrega dos relatórios, a contar do término dos trabalhos de campo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIO JOSÉ BRANDO SANTILLI